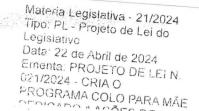
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO





Lido em 3 ABR. 7974

PROJETO DE LEI Nº 021/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA Aprovado em M discussão e votação na Sessão ORDINÁRIA. de 18 JUN 2014 **Súmula:** CRIA O PROGRAMA "COLO PARA MÃE" DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DE MULHERES GESTANTES, PARTURIENTES E PUÉRPERAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

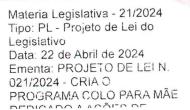
Autoria: Douglas Pereira Teixeira de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O Programa "Colo para Mãe" visa realizar iniciativas para sensibilizar, fomentar práticas de cuidado e impulsionar a saúde mental de mulheres gestantes e que estão no período pós-parto, dentro dos limites territoriais do município de Alta Floresta.
- **Art. 2º** Todas as normas aqui estabelecidas aplicam-se integralmente ao atendimento de mulheres em situação de perda gestacional e no caso de parto natimorto, sendo essas mulheres consideradas parturientes nesses casos específicos.
- **Art. 3º** Este documento tem como propósito implementar ações voltadas para a divulgação de informações e a garantia de proteção às mulheres gestantes, parturientes e puérperas. É responsabilidade dos serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dos profissionais envolvidos assegurar esse acolhimento à mulher, reconhecendo-a como detentora de direitos.
- **Art. 4º** O Programa visa garantir uma abordagem mais humanizada para mulheres em planejamento reprodutivo, assegurando um nascimento seguro e contribuindo para o crescimento e desenvolvimento mais saudável das crianças.
- **Art. 5º** A abordagem humanizada para atender gestantes, parturientes e puérperas será incorporada em toda a estrutura de saúde do município de ALTA FLORESTA, estabelecendo um protocolo de cuidados que prioriza o respeito e a sensibilidade no atendimento a essas mulheres, observado:
- I as atividades de sensibilização, estímulo ao cuidado e promoção dos objetivos desta legislação podem ser realizadas por meio de diversas iniciativas, como palestras, encontros, workshops, cursos e distribuição de materiais informativos. O foco principal será conscientizar a comunidade sobre a relevância da saúde mental materna.

GÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO







II - as mulheres tem o direito a uma assistência humanizada, abrangendo atendimento digno e de qualidade ao longo da gestação, parto, pós-parto e em casos de abortamento, para todos os fins desta Lei.

III - os estabelecimentos de saúde deste município devem implementar políticas de capacitação contínua para oferecer atendimento humanizado às gestantes, parturientes e puérperas. Isso inclui cuidados psicológicos, sociais e educacionais.

IV - deve-se assegurar a ampla disseminação anual de um guia contendo informações atualizadas sobre gestação, parto, pós-parto e amamentação, conforme diretrizes mais recentes da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde.

Art. 6º Fica assegurado que o acompanhamento pré-natal, a gestante passará por uma avaliação psicológica com o objetivo de identificar possíveis sinais de propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto. Em caso de necessidade, ela será encaminhada para aconselhamento e psicoterapia. Adicionalmente, a legislação determina que toda puérpera deve passar por avaliação psicológica antes da alta hospitalar.

Art. 7º Esta norma deverá ser divulgada nos canais de comunicação dos estabelecimentos de saúde e órgão públicos, assegurando assim a disseminação de informações para gestantes, parturientes, puérperas e seus familiares.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNIGIBAL DE ALTA FLORESTA Aprovado em discussão e volação na Sessão ORDINÁRIA.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha Alta Floresta - MT, 19 de abril de 2024.

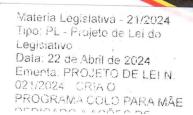
Douglas Pereira Teixeira de Carvalho

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TA FLORESTA PODER LEGISLATIVO

MARA MUNICIPAL DE ALTA FLORES LIDO em 2 3 ABR. 2024

LOVADO em UN discussão e votação por la companio de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio del companio de



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desse Egrégio Legislativo, o incluso PROJETO DE LEI Nº 021/2024, que "CRIA O PROGRAMA "COLO PARA MÃE" DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOCÃO DA SAÚDE MENTAL DE MULHERES GESTANTES, PARTURIENTES E PUÉRPERAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA", com pronunciamento semelhante à propostas de outros municípios que já contam com legislação análoga ao presente tema:

O Projeto de Lei "Colo para Mãe" visa abordar uma questão crucial que afeta a saúde mental das mães em nossa comunidade. O aumento alarmante nos casos de depressão e ansiedade, especialmente entre mulheres, é uma preocupação globalmente reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Estudos indicam que cerca de 20% das mulheres são afetadas por esses transtornos, destacando a urgência de ações preventivas e de apoio.

A depressão pós-parto, em particular, afeta significativamente a qualidade de vida das mães e o desenvolvimento saudável dos bebês. Estima-se que uma em cada quatro mulheres enfrente esse desafio, com mais da metade dos casos surgindo durante a gestação, muitas vezes sem diagnóstico ou tratamento oportunos.

Além disso, outros transtornos, como ansiedade e estresse pós-traumático. podem surgir durante a gravidez e o pós-parto, especialmente entre mulheres que enfrentam desafios adicionais, como falta de suporte social, gravidez na adolescência, complicações gestacionais, violência doméstica e dificuldades financeiras.

Este projeto de lei propõe a implementação de medidas que visam a assistência psicológica para gestantes, parturientes e puérperas, com avaliação profissional durante o pré-natal para identificar possíveis sinais precoces de problemas de saúde mental. Além disso, destaca-se a importância do atendimento humanizado nos hospitais, garantindo que as mulheres se sintam acolhidas e cuidadas durante todo o processo de gestação e parto.

É fundamental reconhecer que a saúde mental materna não pode ser tratada apenas pelos profissionais de saúde, mas requer o apoio e a compreensão dos familiares e cônjuges. Portanto, o projeto prevê a realização de palestras, reuniões e distribuição de material informativo em toda a rede de saúde, visando educar não apenas as mães, mas também suas famílias, sobre a importância de cuidar da saúde mental durante a gravidez e o pós-parto.

Em resumo, o Projeto de Lei "Colo para Mãe" busca fornece o suporte necessário para que as mães enfrentem esse período desafiador com maior resiliência e bem-estar, contribuindo para o fortalecimento da saúde mental de toda a comunidade.

Diante do exposto, conto com as vereadoras e vereadores para aprovação da presente proposição.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha Alta Floresta - MT. 19 de abril de 2024.

> Douglas Pereira Teixeira de Carvalho Vereador